



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 84/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 1538/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES e pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VETORIAL DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.817.994/0001-79, com sede na Rua Violeta, nº 292, Jardim Colorado, Vila Velha/ES, cep: 29.104-650, telefone: (27)3219-1133 / 3299-8737, endereço eletrônico: vetorial.vila@hotmail.com, neste ato representada por **JOSE RICARDO BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº 764.217.167-68 e RG nº 058595083/RJ, residente na Avenida Estudante José Julio de Souza, nº 970, aptº 503, Itapuã, Vila Velha/ES, cep: 29.101-830, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR VEICULAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 040/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Cloveniltom da Cruz Oliveira, matrícula nº 303962 e Marília Machado Silva, matrícula nº 303818, titular e suplente respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária 110004.030100123.012.44905200000 – Ficha 064, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 10 - A deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

*Anexo I: Modelo de relatório de fiscalização;

*Anexo II: Modelo de notificação.

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 22 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

JOSE RICARDO BORGES:76421716768 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO BORGES:76421716768
Dados: 2022.08.22 14:24:31 -03'00'

VETORIAL DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA

Jose Ricardo Borges / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamento temonebulizador veicular para atendimento das necessidades dos serviços realizados pelo Setor de Vigilância em Saúde, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde integrante deste mecanismo de compras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o dever da Administração Pública Municipal, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício para que seja mantida a eficiência dos serviços prestados à população residente no município, se faz necessária a aquisição de equipamento temonebulizador veicular, a utilização do mesmo auxilia no controle de mosquitos e outras espécies de pragas, principalmente a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento temonebulizador veicular para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste termo de referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço/produto é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

5. MATERIAL, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

5.1. As especificações do item/lote estão descritas no Anexo 2.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. FOI ADOTADO CONTRATO

6.1.1. A contratação se deu na forma de contrato, vez que, a demanda é certa e essa secretaria tem a previsão de utilizar.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

8.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

8.2. A contratada deverá entregar o material em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de Portaria.

8.3. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer material que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

8.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-lo, no prazo máximo de 10 dias, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

8.5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no material a empresa deverá efetuar o recolhimento do mesmo sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de material de marca diferente à apresentada no ato do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

8.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com o material ao servidor responsável pelo recebimento;

8.7. A entrega do equipamento será acompanhada por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

8.8. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do material;

8.9. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para o fornecimento do equipamento, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de Portaria, sendo que o equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central;

8.10. Locais para entrega do equipamento, bem como o horário de funcionamento do respectivo almoxarifado:

8.10.1. Almoxarifado Central: localizado na Av. Amphilóphio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

9. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

9.1. Quando houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o equipamento;

9.2. Quando o equipamento não atender às especificações do Edital;

9.3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Cloveniltom da Cruz Oliveira, matrícula nº 303962 e Marília Machado Silva, matrícula nº 303818, titular e suplente respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

11.2. O controle digital citado no item 11.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

11.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

11.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

11.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não poderá o contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do contrato.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

13.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

13.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

13.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

13.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

13.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

- 13.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 13.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 13.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 13.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 13.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 13.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 13.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 13.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 13.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;
- 13.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- 13.2.14. Comprometer-se a entregar o equipamento na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. DO PAGAMENTO

- 14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 14.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 14.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

14.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

14.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

14.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

14.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

14.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

15.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

15.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

15.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

15.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagem, fretes, motorista, entre outros custos relacionados ao produto, inclusive garantia. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o produto, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

16. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

16.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

17.1.1. Anexo I: Modelo de relatório de fiscalização;

17.1.2. Anexo II: Modelo de notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

JOSE RICARDO

BORGES:76421716768

Assinado de forma digital por JOSE

RICARDO BORGES:76421716768

Dados: 2022.08.22 14:27:36 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]

Matricula nº: [n]

Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

JOSE RICARDO BORGES:76421716768
1716768

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO
BORGES:76421716768
Dados: 2022.08.22
14:28:21 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____

JOSE RICARDO
BORGES:76421716768

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO BORGES:76421716768
Dados: 2022.08.22 14:28:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000084/2022 - SEQUÊNCIA Nº000000738

Origem	Pregão Presencial Nº 000040/2022		Processo	001538/2022			
Contrato	Contrato Nº 000084/2022						
Empresa	VETORIAL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DOMISSANITÁRIOS LT						
CNPJ	CNPJ: 39.817.994/0001-79						
Endereço	RUA VIOLETA, 292 - JARDIM COLORADO - VILA VELHA - ES - CEP: 29104650						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	TERMONEBULIZADOR VEICULAR adaptável a caçamba de veículo modelo caminhonete ou carreta tipo reboque, para aplicação espacial de formulações inseticidas sob forma de aerossol tipo fog, com as seguintes características: peso vazio entre 35 e 45 kg; peso cheio entre 130 e 150 kg, motor pulso-jato movido a gasolina, ressonador único; ressonador construído em aço inoxidável refratário, câmara de combustão entre 1.500 a 2.100 cm3, potência aproximada de 100 a 130 cv (75 kw); capacidade de nebulização entre 30 e 140 litros por hora (óleo mineral, fog seco); chassi para fixação do equipamento sobre o veículo, confeccionados em aço carbono, tratados com pintura eletrostática; 2 tanques de formulação independentes, firmemente acoplados ao conjunto, confeccionados em material indeformável, resistente a produtos químicos, com capacidade entre 40 e 60 litros cada, capacidade total de 80 a 120 litros; tanque de gasolina em material indeformável, resistente a gasolina, com capacidade entre 9 a 15 litros, suficiente para operação durante 1 hora; sistema de conexão a bateria 12v do veículo; controle remoto com as funções: partida e parada do motor; início e parada da nebulização; duplo sistema de injeção de formulação; sistema de regulagem de vazão por bicos dosadores intercambiáveis; sistema de segurança anti-incêndio automático, que impede o vazamento da formulação para o canhão de aplicação em caso de desligamento acidental do motor; acessórios: jogo de bicos dosadores, funil para abastecimento de formulação, escovas para limpeza do canhão e dos bicos injetores, protetor auricular tipo concha; manual do operador em português, com vistas explodidas de todos os componentes e lista completa de peças de reposição, embalagem: individual, em madeira, adequada para transporte e armazenagens do equipamento e seus acessórios; garantia: mínimo 1 ano. código siga 253819	PULSFOG MODELO K-3 ECR VEICULAR	UND	1,00	33.900,000 0	33.900,000
						FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	33.900,000
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	33.900,000
						VETORIAL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DOMISSANITÁRIOS LT:	33.900,000

JOSE RICARDO
BORGES:76421716768

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO BORGES:76421716768
Dados: 2022.08.22 14:30:06 -03'00'

Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 12 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.515,00 (quinze mil, quinhentos e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 020001 -Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:011001 -Gabinete do Prefeito Ficha -0010 Fonte de Recurso -10010000000013001-Secretaria Municipal de Finanças Ficha -0025 Fonte de Recurso -100100000000 14001 -Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Ficha -0003 Fonte de Recurso -100100000000 Ficha -0017 Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000 Ficha -0041 Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000 Ficha -0048 Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000 Ficha -0054 Fonte de Recurso -131100000000 Ficha -0064 Fonte de Recurso -100100000000/131100000000/139000100000 015001 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Ficha -0056 Fonte de Recurso -100100000000/153000000000 016001-Secretaria Municipal de Educação Ficha -0075 Fonte de Recurso -100100000000/111100000000/111300000000 0 Ficha -0083 Fonte de Recurso -100100000000/111100000000/111300000000/119000000000/112300000000 Ficha -0097 Fonte de Recurso -100100000000/111000000000/111300000000 Ficha -0113 Fonte de Recurso -100100000000/111100000000/111300000000/111300000000 0129 Fonte de Recurso -100100000000/111100000000/112000000000/111300000000 017002 -Secretaria Municipal de Saúde Ficha -0008 Fonte de Recurso -121100000000/121400000000 Ficha -0033 Fonte de Recurso -121100000000/121400000000 Ficha -0046 Fonte de Recurso -121400000000 Ficha -0057 Fonte de Recurso -121100000000/121400000000/15300000000018001 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha -0166 Fonte de Recurso -100100000000/153000000000 020001 -Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo Ficha -0208 Fonte de Recurso -100100000000 021001 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Ficha -0241 Fonte de Recurso -100100000000. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 000008/2021, processo GED nº 4818/2022, protocolo GED nº 8411/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2021.021E0700001.02.0012. Conceição do Castelo, ES, 09 de agosto de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO
 Prefeito Municipal
 Protocolo 913794

Ibatiba

A Prefeitura Municipal de Ibatiba torna público que requereu à SEMACULT, através do processo n.º 004307/2022, a Licença Municipal Simplificada, para atividade de empreendimento desportivo recreativo ou de lazer, públicos Campo de Futebol, situada na localidade Córrego de Criciúma, /Município de Ibatiba/ES.

Protocolo 914061

Ibiraçu

Resumo do Contrato Nº. 060/2022

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME** CNPJ nº 04.101.779/0001-92. Proc. Nº 3130/22. Adesão à ARP nº 003/22 da Prefeitura de Marilandia, oriunda do Proc. Adm. nº 3185/21, PP nº 067/2021. Objeto: contratação

de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação para realização de eventos, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 228.770,00. Vigência: 31/12/2022

Ibiraçu, 16 de agosto de 2022.

DIEGO KRENTZ
 Prefeito Municipal
 Protocolo 914115

Resumo do Contrato Nº. 057/2022

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ nº 08.964.656/0001-36. Proc. Nº 3068/22. Adesão à ARP nº 003/22 da Prefeitura de Marilandia, oriunda do Proc. Adm. nº 3190/21, PP nº 066/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aluguel de palcos, tendas e estruturas para realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 106.600,50. Vigência: 31/12/2022

Ibiraçu, 16 de agosto de 2022.

DIEGO KRENTZ
 Prefeito Municipal
 Protocolo 914292

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **ÂNTONIO DEMUNER NETO**, CPF nº 488.273.047-20. Proc Adm Nº: 3839/2021. Objeto: Locação de imóvel comercial para funcionamento do CREAS e para depósito de Merenda Escolar, a pedido da SEMADH. "Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência deste contrato." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 15/08/2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
 Prefeito Municipal
 Protocolo 913841

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 80/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo nº 3213/2021
 Pregão Presencial nº 062/2021
 Contratado: **S. J. DEGASPERI LTDA**
 CNPJ: 36.064.100/0001-29
 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios
 Valor: R\$ 82.128,52
 Vigência: 12 meses a partir desta publicação
 ID: 2021.037E0700001.02.0042

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Durval Dias Santiago Júnior
 Secretaria Municipal de Saúde
 Protocolo 914216